



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°: 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 110/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2021

HORÁRIO: 10h00min

PROTOCOLO: 09h40min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo do Município de Magda (SP), situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, na Cidade de Magda/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.magda.sp.gov.br ou através do telefone (17) 3487-9020.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n° 110/2021, objetivando a Aquisição de próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, com fornecimento de material de consumo e material durável, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às **09h40min** do dia 21/12/2021, mediante protocolo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor Administrativo do Município de Magda (SP), situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, iniciando-se no dia 21/12/2021, às **10h00min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n° 10, de 05 de janeiro de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, com fornecimento de material de consumo e material durável para programas do Centro Odontológico de Magda/SP, conforme relação do Anexo I, devendo o licitante descrever os produtos de modo que lhe possa individualizar, indicando marca, fabricante, etc.

1.2 – **É exigida a apresentação de amostras do vencedor, durante a sessão, ao ser declarado vencedor do objeto.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b)** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal:

a1) Documento oficial de identificação que contenha foto;

a2) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Tratando-se de procurador:

b1) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b2) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b3) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte participarão desta licitação, usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando os documentos que comprovem esta condição ou Declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do **Anexo VI**, ou outras formas de comprovação.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma empresa credenciada.



3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará impossibilidade de proferimento de lances verbais da licitante, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.4 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de proferimento de lances verbais da licitante, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia fidedigna e ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7 – A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **Anexos IV E VII**, da proposta e dos documentos de habilitação ou outro meio de comprovação que poderão se dar pelos meios seguintes:

3.7.1 – Entrega pessoal a Pregoeira, através do representante legal credenciado, se presente à sessão de processamento do Pregão;

3.7.2 – Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Município de Magda tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.8 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja entrega se efetivará concomitantemente ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **FORA** de envelope ou qualquer outro invólucro fechado que demande a necessidade de sua abertura, sob pena de não recebimento dos envelopes;



3.9 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.10 – As microempresas e as empresas de pequeno porte participarão desta licitação, usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-
MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
DO MUNICÍPIO DE MAGDA**

4.2 – Este envelope deverá conter em seu interior os seguintes elementos:

- a) Todas as folhas ser em papel timbrado contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**);
- d) Preço unitário por item e preço total, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.

f) As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se referem ao ISS, ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo Simples Nacional), entre outros. Observe-se, no que couber, o disposto no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS de São Paulo (RICMS).

4.3 – Em caso de divergência entre o valor unitário do item e seu valor total, será considerado o primeiro.

4.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4.5 – A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – Na proposta deverá constar o Nome, RG, CPF, e-mail Funcional e e-mail Pessoal do sócio administrador, ou aquele legalmente revestido de poderes para assinatura de contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os “Documentos para Habilitação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-
MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021
PROCESSO N° 110/2021
DO MUNICÍPIO DE MAGDA**



5.2 – Este envelope deverá conter em seu interior a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresa Individual, apresentar o Registro Comercial;

b) No caso de Sociedades Comerciais:

b1) Apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

b2) Apresentar os documentos de eleição dos atuais administradores acompanhados da documentação mencionada na alínea “b1”, deste subitem;

c) No caso de Sociedades Civas, apresentar o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através de certidão conjunta.

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa (www.tst.jus.br/certidao).

5.2.2.3 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

5.2.4.2 – As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.2.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



a) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste edital.

b) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

c) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto n° 74.170/74.

d) Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia; (C.R.O.) da UF da licitante;

e) Certidão de Regularidade do laboratório junto ao (C.R.O.) da UF da licitante;

f) Comprovante de vínculo empregatício entre a licitante com o Profissional Técnico Protético;

g) Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável Técnico junto ao (C.R.O.) UF da licitante;

5.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1 – Elaboradas em papel timbrado e assinadas por seu representante legal:

a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/98 (**Anexo V**);

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);



c) Prova de Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

d) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão.

6.2 – Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

6.3 – Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.6 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.



6.8 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicado à sanção prevista neste Edital.

6.9 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes 01 e 02, referente à “Proposta de preços” e “Documentos de Habilitação” respectivamente.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – No julgamento das propostas será considerado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



d) Forem manifestamente inexequíveis;

e) Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem expressamente da formulação de lances.

7.9 – Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais à proposta mais bem classificada;

7.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada pela Pregoeira para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1.

7.10.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



7.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

7.19 – Eventuais dúvidas e circunstâncias serão dirimidas pela Pregoeira, que fica ainda revestido de poderes para decisões, lançar mão do instituto das diligências, consoante às disposições contidas no artigo 43, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pautando pelo princípio da ampliação da concorrência e princípios do direito administrativo.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.7 – Eventuais dúvidas e resoluções de questões que surgirem na condução da sessão deverão ser dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com vistas aos princípios da ampliação do número de licitantes e o interesse da administração.

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de solicitação do Departamento competente do Município de Magda/SP.

9.2 – Correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os demais custos decorrentes do fornecimento.

9.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

9.4 – Todos os produtos deverão ser entregues conforme ofertado na licitação.

9.5 – Não será permitida substituição das marcas dos produtos ofertados na licitação, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.

9.6 – A Contratada fica obrigada a substituir produtos que porventura estiverem impróprios para consumo.

9.7 – Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e na legislação pertinente.

9.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o objeto da licitação

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



da qual foi vencedora, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.9 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.10 – A divulgação do aviso ocorrerá em jornal de grande circulação local.

10 – AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – . A entrega dos materiais para a confecção das próteses licitadas deverá ser feita diretamente pela própria empresa vencedora do certame na Unidade Básica de Saúde local (situada na Rua Manoel Franco Junior nº 522, Centro), no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento, não podendo ser realizada por transportadora ou outro tipo de intermediário. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

10.2 – O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local acima designado.

10.2.1 – Os documentos fiscais deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail “pmagda@terra.com.br”, assim que forem emitidos, para que não haja problemas com as datas de empenho.

10.3 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

10.4 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:



10.4.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

11.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

11.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.



11.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

11.4 – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Controle será executado pelo Secretário de Saúde ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos fornecimentos, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

13.2 – Durante a vigência contratual não haverá reajuste de valores.

14 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

15.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

15.7 – Até **cinco dias** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

15.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta de preço;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta contratual;

Anexo IX – Termo de ciência e notificação;

Anexo X – Contratos ou atos jurídicos análogos cadastro do responsável.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

15.10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.07.01	10.301.0011.2084.0000	3.3.90.39.00	186
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.00	111

15.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda, 03 de dezembro de 2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, com fornecimento de material de consumo e material durável.

Lote 01

ITEM	OBS.	QT	UNID.	DESCRIÇÃO
001	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Total Mandibular Especificação: Confeccionadas em resina acrílica. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino para maior resistência

Lote 02

002	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Total Maxilar Especificação: Confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram
-----	-------------------------------	----	----	--

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

				colocar fio de aço no lado palatino ou grade palatina conforme orientação do dentista responsável, para maior resistência
--	--	--	--	---

Lote 03

003	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Parcial Mandibular Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.
-----	-------------------------------	----	----	---

Lote 04

004	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Parcial Maxilar Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização
-----	-------------------------------	----	----	---

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 – Prótese dentária, do tipo total ou parcial removível, para a arcada superior e/ou inferior, confeccionada em resina acrílica, com dentes nacionais.

2.2 – Os procedimentos clínicos para a confecção das próteses serão executados por um cirurgião-dentista da Prefeitura do Município de Magda.

2.3 – O local para atendimento destes pacientes que receberão as próteses será no Centro Odontológico do Município.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

2.4 – A presença do protético se faz necessário pelo menos uma vez por mês, no momento da prova em cera das próteses, em dia combinado com o cirurgião dentista “coordenador”.

2.5 – Constatadas irregularidades quando da confecção das próteses dentárias, sendo elas de responsabilidade do protético, poderá o município rejeitá-la, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 – Na hipótese de substituição da prótese, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do cirurgião-dentista do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação.

2.7 – A entrega ocorrerá por conta da contratada, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.8 – Esta licitação engloba no caso das próteses mão de obra do protético e materiais a serem ofertados pelo próprio.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo nº 110/2021

A empresa,
localizada na, CNPJ nº
....., por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade, estado
civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº,
como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº
027/2021**, podendo assinar proposta, documentos pertinentes e renunciar a
recursos, cujo objeto é “Aquisição de próteses dentárias do tipo total ou
parcial removível, com fornecimento de material de consumo e material
durável”.

_____/____, ____ de _____ de
2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n° 027/2021 – Processo n° 110/2021

A empresa _____(Razão social)____, estabelecida na _____(Endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob n° _____._____._____/_____-____ e I.E. n° _____, propõe fornecer ao Município de Magda, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado conforme abaixo:

Lote 01

ITEM	OBS.	QT	MARCA	DESCRIÇÃO
001	Apresentar Amostra	60 UN		Prótese Total Mandibular Especificação: Confeccionadas em resina acrílica. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino para maior resistência

Lote 02

002	Apresentar Amostra	60 UN	MARCA	Prótese Total Maxilar Especificação: Confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e
-----	-------------------------------	-------	-------	---

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

				montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino ou grade palatina conforme orientação do dentista responsável, para maior resistência
--	--	--	--	--

Lote 03

003	Apresentar Amostra	60UN	MARCA	Prótese Parcial Mandibular Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.
-----	-------------------------------	------	-------	---

Lote 04

004	Apresentar Amostra	60 UN	MARCA	Prótese Parcial Maxilar Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização
-----	-------------------------------	-------	-------	---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n° 027/2021 – Processo n° 110/2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ____(Razão social)____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão n° 027/2021, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo nº 110/2021

A Empresa ____ (Razão social) ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____./____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu ____ (Representante legal) ____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____-____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo nº 110/2021

Eu ...(*nome completo*)...., representante legal da empresa ...(*nome da pessoa jurídica*)...., interessada em participar do **Pregão nº 027/2021** do município de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

_____/__, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo nº 110/2021

A empresa ____ (Razão social) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-__ e I.E. nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGDA E A EMPRESA ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA) A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua 7 de Setembro, 981, nesta Cidade de Magda/SP, CNPJ n° 45.660.628/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, **EMPRESA _____**, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___ e CPF n° ___, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si ajustado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2021**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 – A “**CONTRATADA**” compromete-se a fornecer, parceladamente, próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, com fornecimento de

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

material de consumo e material durável, discriminados abaixo com seus respectivos preços.

Lote 01

ITEM	OBS.	QT	UNID.	DESCRIÇÃO
001	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Total Mandibular Especificação: Confeccionadas em resina acrílica. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino para maior resistência

Lote 02

002	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Total Maxilar Especificação: Confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino ou grade palatina conforme orientação do dentista responsável, para maior resistência
-----	-------------------------------	----	----	--

Lote 03

003	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Parcial Mandibular Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de
-----	-------------------------------	----	----	--

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



				mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização.
--	--	--	--	--

Lote 04

004	Apresentar Amostra	60	UN	Prótese Parcial Maxilar Removível Especificação: Confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização
-----	-------------------------------	----	----	---

1.2 – O “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

1.3 - Durante a vigência contratual não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 A entrega dos materiais para a confecção das próteses licitadas deverá ser feita pela própria empresa vencedora do certame diretamente na Unidade Básica de Saúde local (situada na Rua Manoel Franco Junior nº 522, Centro), no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento, não podendo ser realizada por transportadora ou outro tipo de intermediário. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

2.2 – O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local acima designado.

2.2.1 – Os documentos fiscais deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail “pmagda@terra.com.br”, assim que forem emitidos, para que não haja problemas com as datas de empenho.

2.3 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

2.4 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

2.4.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os produtos serão pagos em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;



4.2 – O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será de 12 meses a contar da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.07.01	10.301.0011.2084.0000	3.3.90.39.00	186
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.00	111

5.2 – O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se a:

6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Fornecer os itens de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os itens dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Centro de Saúde de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.



7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria do Município.

7.4 – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

7.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, o “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pelo “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o responsável pelo Setor de Odontologia, Sr. _____.



CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 – O “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, o “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, o “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela



MUNICÍPIO DE
MAGDA

“CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, __ de _____ de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Contratada: __ (Razão social)
CNPJ _____._____._____/_____-____
Representante legal
RG n° ____ e CPF n° ____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS -

CONTRATANTE: Município de Magda

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2021

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, com fornecimento de material de consumo e material durável, discriminados abaixo com seus respectivos preços.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, ___ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini